

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT

1. OBJETO

Aquisição de agenda executiva anual 2027, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Código SIAD	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	1	1.500	Unidade	1693018	AGENDA EXECUTIVA ANUAL 2027 Agenda anual para registro de compromissos, com seção destinada ao registro de contatos telefônicos e endereços, nas seguintes características: • dimensões nominais de 150 × 210 mm (L × A); • miolo confeccionado em papel offset branco, com gramatura mínima de 60 g/m²; • capa rígida, estruturada e resistente ao manuseio normal, confeccionada em papelão prensado ou material de rigidez e resistência equivalente, revestida externamente com material sintético (<i>tipo courvin/couro sintético</i>), na cor preta; • organização do miolo para registro de compromissos, com 1 (um) dia útil por página; • indicação do dia, mês e ano em cada página; • sábado e domingo apresentados conjuntamente em uma única página; • calendário para planejamento anual, contendo a visualização dos 12 (doze) meses do ano de 2027; • calendário mensal em formato reduzido, correspondente ao mês ao qual se refere a página, permitindo a identificação dos dias e semanas do respectivo mês; • marcador de página confeccionado em fita, devidamente fixado à agenda; • seção específica para registros de contatos telefônicos e endereços, com espaço suficiente para utilização durante o período de vigência da agenda; • impressão legível, alinhada e sem falhas que prejudiquem a utilização do produto; • acabamento compatível com a finalidade do produto, sem bordas, cortes, colagens ou encadernações que apresentem risco de desprendimento ou comprometimento da utilização normal. Tolerância dimensional: serão admitidas variações de até ±5%, exclusivamente nas dimensões de largura e altura, em relação às medidas nominais de 150 × 210 mm. Assim, serão aceitas dimensões de largura entre 142,5 mm e 157,5 mm e de altura entre 199,5 mm e 220,5 mm. A tolerância dimensional não se aplica à gramatura mínima do papel nem às demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A aferição das dimensões será realizada no produto fechado, mediante instrumento de medição adequado, considerando-se a largura e a altura externas da agenda, sem incluir eventual elemento que se projete além das dimensões da capa, salvo quando integrante permanente da estrutura do produto. Condição de equivalência: Serão aceitos produtos de fabricação, marca ou modelo diversos, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos e às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de marca ou modelo específico.	R\$33,13	R\$49.695,00

1.1. O material deverá ser **novo, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização**, sem avarias, manchas, rasgos, deformações, páginas soltas ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

1.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, contra vícios, defeitos de fabricação e desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A garantia não prejudica a responsabilidade legal da CONTRATADA pelos vícios e defeitos eventualmente constatados, nos termos da legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição tem por finalidade atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, mediante o abastecimento do almoxarifado, de modo a assegurar a disponibilidade de agendas anuais para utilização pelo período aproximado de até 12 (doze) meses.

O quantitativo estimado de **1.500 (mil e quinhentas) unidades** foi definido com base nos consumos médios e nas necessidades atualmente identificadas pela Administração.

A aquisição visa garantir o adequado planejamento e atendimento das demandas das unidades do Tribunal, evitando desabastecimento e aquisições emergenciais.

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E AMOSTRA

3.1. O pregoeiro, subsidiado pela COMAT, poderá solicitar ao arrematante do lote que apresente amostra do produto ofertado, quando necessária para comprovação da conformidade das características que não possam ser suficientemente verificadas mediante a documentação apresentada, a qual será submetida a análise pela Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – GESUP.

3.1.1. A amostra deverá ser **entregue**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação, à COMAT, situada na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

3.1.2. A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do lote;
- Número do Pregão.

3.1.3. O pregoeiro disponibilizará no *chat* informações a respeito da data, horário e local de análise da amostra, conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessar o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

3.1.4. Será realizada sessão pública para análise da amostra, aberta a todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

3.1.4.1. A amostra do material ofertado pelo licitante será submetida à análise técnica e a testes de conformidade, com o objetivo de verificar o atendimento às especificações exigidas neste edital, observando-se critérios de qualidade, funcionalidade, resistência e adequação ao uso.

3.1.4.1.1. Serão avaliados os seguintes aspectos:

a) Dimensões: compatibilidade com as medidas de 150 × 210 mm, admitida a tolerância de ±5% estabelecida neste Termo de Referência;

b) Capa: atendimento ao material e à estrutura especificados, cor preta, acabamento adequado, integridade e ausência de defeitos que comprometam sua utilização;

c) Encadernação: firmeza, alinhamento e integridade, não sendo admitido desprendimento de páginas em decorrência do manuseio normal da amostra;

d) Papel: papel offset branco, com gramatura mínima de 60 g/m², devendo apresentar condições adequadas para escrita manual e impressão legível;

e) Impressão: textos e calendários legíveis, alinhados e sem falhas de impressão que prejudiquem a utilização;

f) Organização interna: correspondência entre meses, dias da semana, datas e demais informações previstas neste Termo de Referência;

g) Quantidade e organização das páginas: compatibilidade com a estrutura prevista neste Termo de Referência, incluindo a apresentação dos dias úteis, sábados e domingos, calendário anual, calendários mensais e seção de contatos;

h) Acabamento: cortes, cantos, colagens, encadernação, fixação do marcador e demais elementos sem defeitos aparentes que comprometam a utilização do produto;

i) Funcionalidade: possibilidade de abertura, consulta e utilização das páginas para registro de compromissos sem dificuldade decorrente de defeito de fabricação;

j) Resistência: a amostra deverá suportar o manuseio normal durante a análise, **sem desprendimento de páginas, descolamento da capa ou ruptura de elementos estruturais que evidenciem inadequação ao uso a que se destina.**

3.1.4.2. A aprovação da amostra dependerá do **atendimento integral às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência**, não sendo admitida compensação entre características distintas.

3.1.5. A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo sobre a análise da amostra, que será inserido no respectivo processo administrativo e divulgado pelo pregoeiro, inclusive ao licitante responsável pela apresentação da amostra.

3.2. A não apresentação da amostra quando formalmente solicitada, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a sua reprovação por desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, observado o procedimento previsto na legislação aplicável.

3.3. A amostra testada não poderá ser descontada do total do material adquirido.

3.4. A amostra não aprovada poderá ser retirada pelo fornecedor no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da comunicação formal da Administração.

3.4.1. As despesas relativas ao envio e à retirada da amostra correrão por conta do fornecedor.

3.4.2. A Administração não se responsabilizará por eventual desgaste ou dano decorrente exclusivamente dos procedimentos de avaliação realizados na amostra.

3.4.3. A amostra não retirada no prazo estabelecido poderá receber a destinação prevista na legislação aplicável e nas normas internas do Tribunal.

4. MARCAS DE REFERÊNCIA

Não há.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo fornecedor.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na COMAT, situada no Galpão Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, **das 08h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30**, em dias úteis.

5.3. O fornecedor deverá agendar previamente a entrega junto à COMAT, por meio dos telefones (31)3419-9719 e (31)3419-9717, com antecedência suficiente para organização do recebimento, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na sua chegada ao endereço supracitado.

5.4. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado ao quantitativo de cada entrega ou totalidade do objeto.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O material será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela sua perfeita execução e será formalizado mediante recibo ou documento equivalente, desde que constatado, preliminarmente, o atendimento às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado adequadamente;

b) quantitativo compatível com o estabelecido na respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) entrega realizada no prazo, local e horário estabelecidos no Edital;

d) inexistência de avarias ou desconformidades aparentes que impeçam o recebimento;

e) correspondência, por avaliação visual e/ou amostragem, entre o produto entregue e as especificações deste Termo de Referência.

6.2.1. O material que apresentar **desconformidade objetiva e identificável** com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ser recusado, no todo ou em parte, mediante registro da ocorrência.

6.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do material recusado no prazo máximo de **8 (oito) dias corridos**, sem ônus para o Tribunal.

6.3. O recebimento definitivo será realizado após:

- a)** verificação física, mediante inspeção integral ou por amostragem, conforme procedimento adotado pela Administração;
- b)** conferência das quantidades entregues;
- c)** verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência;
- d)** quando houver amostra aprovada, verificação da compatibilidade do produto entregue com a amostra aprovada.

6.3.1. Quando realizada inspeção por amostragem, a seleção das unidades será feita de forma aleatória ou sistemática, de acordo com procedimento de recebimento adotado pela Administração, devendo a amostra representar o lote entregue.

6.3.2. A identificação de desconformidades graves ou que comprometam a finalidade do produto poderá ensejar a rejeição das unidades afetadas ou do lote, conforme a extensão e a natureza da irregularidade constatada.

6.4. Satisfeitas as exigências previstas nos itens 6.2 e 6.3, será lavrado Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal ou por assinatura eletrônica efetuada por dois servidores da GESUP/COMAT, observado o valor da contratação e a legislação aplicável.

6.5. Caso sejam consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa ou documento equivalente, no qual serão registradas as desconformidades constatadas.

6.5.1. O produto rejeitado deverá ser recolhido e substituído no prazo de até **8 (oito) dias corridos**, sem ônus para o TRIBUNAL.

6.5.2. O não cumprimento do prazo de substituição sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas neste Edital.

6.5.3. Os custos relativos ao recolhimento e à substituição do material recusado serão suportados integralmente pela CONTRATADA.

6.5.4. O material não recolhido no prazo estabelecido poderá receber a destinação prevista na legislação aplicável e nas normas internas do TJMG.

7. PAGAMENTO

7.1. O TRIBUNAL pagará ao fornecedor o valor unitário por item multiplicado pela quantidade solicitada em cada pedido, que constará na nota de empenho.

7.1.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.2.1. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e ao recebimento definitivo dos materiais, observada a quantidade efetivamente recebida, inclusive na hipótese de entrega parcelada autorizada nos termos do subitem 5.4 deste Termo de Referência.

7.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

- a)** indicação do objeto desta contratação;
- b)** indicação do número da licitação;
- c)** indicação do número do contrato ou instrumento equivalente;
- d)** indicação do período a que se refere o faturamento, quando aplicável;
- e)** destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.
- f)** destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.
- g)** dados bancários para pagamento.

7.4. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

- a)** Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.
- b)** Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

7.4.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

7.5. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

7.6. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

7.7. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 7.195, de 25 de abril de 2025 (e alterações posteriores), disponível no link [Portaria 7195/2025](#).

7.7.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega, recebimento e ateste dos bens.

7.8. Somente serão pagos os bens efetivamente entregues e considerados conformes com as especificações integrantes desta contratação.

7.9. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.10. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.10.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de cumprir as obrigações assumidas.

7.10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

7.11. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.13. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

7.13.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 13 do Edital.

9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

9.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado;

9.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer disposição estabelecida nesta contratação;
- 10.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 10.3.** Substituir, no prazo de até 08 (oito) dias corridos e sem ônus para o TRIBUNAL, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 10.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho;
- 10.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.6.** Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 10.7.** Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.8.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal direito a retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 10.9.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 10.9.1.** O Fornecedor se obriga a informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.
- 10.10.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1.** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 11.2.** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.3.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 11.3.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 11.3.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.
- 11.3.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 11.4.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais tratados no âmbito da contratação, observando os requisitos estabelecidos na Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, ou em eventual regulamento que venha a substituí-la.
- 11.5.** Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.